



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

EDITAL

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, Órgão Legislativo do Município de Nazaré da Mata/PE, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 11.484.055/0001-94, com sede na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata – PE, CEP 55800-000, por intermédio da presidência desta Casa, torna público aos interessados,, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e regime de execução por preço unitário, sendo na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o **dia 24 de Janeiro de 2024 às 23:59h** para entrega da proposta/cotação por e-mail: licitacao@camaranazaredamata.pe.gov.br ou **presencialmente até o dia 24 de janeiro de 2024 as 17:00hrs** na tesouraria da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, lograda na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata – PE, CEP 55800-000, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O presente Edital tem por Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata -PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

Valor máximo estimado: R\$ 20.149,23 (vinte mil cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)

2. DA AQUISIÇÃO DO TERMO DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Cópia edital poderá ser adquirir cópia do edital/termo de referência simplificado na tesouraria da Câmara Municipal do Nazaré da Mata, lograda na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata – PE, CEP 55800-000, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação, no portal da transparência do município ou pelo e-mail: licitacao@camaranazaredamata.pe.gov.br, das 08:00 as 17:00hs.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata
Projeto atividade: 010310012.0001 – Manutenção das Atividades do Administrativas
Elemento da Despesa: 33903000 – Material de consumo



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do item 6 do presente instrumento.

4.2. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 14º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.21;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a tesouraria da Câmara Municipal do Nazaré da Mata, lograda na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata – PE, **proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 do presente, até o dia e horário indicado no preâmbulo 24 de Janeiro de 2024 às 23:59h**

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de documentos de habilitação mencionado no item 7 **(os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços)**, da empresa detentora da **proposta de menor preço por item**. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela autoridade competente, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatório do processo que será encaminhado a autoridade competente para deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Após a homologação, adjudicação e devidamente autorizada a aquisição do objeto do presente processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço por item para assinatura da Carta Contrato.

5.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- b) Mencionar o número do processo e Dispensa, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2 **A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços poderá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo I A deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

7.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

8. DAS SÂNCÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (UM por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nazaré da Mata e diário Oficial dos Municípios para conhecimento dos interessados.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA.

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO V- DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Nazaré da Mata, 15 de janeiro de 2024.

Tarciso Rodrigues do Nascimento
Presidente Da Câmara



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

ANEXO I – AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 – CÂMARA NAZARÉ DA MATA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 Determinar as especificações básicas Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata -PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento., com fundamentação legal no art. 75 da lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação dos referidos materiais de limpeza, se faz necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, aquisição Materiais de Limpeza, é indispensável para o funcionamento da Casa Legislativa, garantindo à manutenção da limpeza e higienização das instalações e utensílios da sede desta entidade, bem como à higienização dos funcionário, , colaboradores e do público em geral.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata
Projeto atividade: 010310012.0001 – Manutenção das Atividades do Administrativas
Elemento da Despesa: 33903000 – Material de consumo

4. FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deste instrumento será prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

4.1.1 O prazo para fornecimento terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do fornecimento em até (05) cinco dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

4.1.2 Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

4.2 Por ocasião do fornecimento, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

4.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

5.1.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.3 A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual

6.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

7.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

7.3 Caso seja verificado alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção do fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes

do fornecimento dos produtos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

nas dependências da ONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;

8.1.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.22 Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

9.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

9.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

10.2 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

11.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos: I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior; II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade; III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

11.5. A Câmara Municipal de Nazaré da Mata poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO

12.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, a especificação dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Ácido muriático líquido composto de hcl + h2o incolor p/ limpeza em geral, em embalagem de 01 litro.	UND	36	R\$ 10,82	R\$ 389,52
2	Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Em embalagem de 01 litro.	UND	120	R\$ 10,82	R\$ 1.298,40
3	Álcool em gel 70% c/ 12 unidades, 500 ml cada.	UND	24	R\$ 19,24	R\$ 461,76
4	Alcool, líquido 70 % DE 1 LITRO e registro no ministério da saúde. Embalagem: frasco plástico de 1LT , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	24	R\$ 20,25	R\$ 486,08
5	Copos descartáveis -180 ml Tiras com 100 und	UND	240	R\$ 7,35	R\$ 1.763,20
6	Desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; 2 litros	UND	120	R\$ 5,22	R\$ 626,00



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

7	Desodorizador de ar spray, ingrediente ativo álcool etílico 96º gl 41,68%, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propolento, contendo 400ml / 286g, CX com 6 unidades	UND	24	R\$ 21,17	R\$ 508,00
8	Detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 500ml.	UND	60	R\$ 2,42	R\$ 145,20
9	Espanador de pó com cabo em madeira	UND	4	R\$ 24,83	R\$ 99,31
10	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 65 x 20 mm. Embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	60	R\$ 2,93	R\$ 175,60
11	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: fd 14 x 8 unidades, peso de 60 g. Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	24	R\$ 2,52	R\$ 60,48
12	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 30 cm, flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 300 mm x 400 mm, over locadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UND	24	R\$ 8,09	R\$ 194,24
13	Fósforo, maço contendo 10 caixinhas c/ 40 palitos cada, com selo do inmetro/inor	UND	5	R\$ 5,46	R\$ 27,30



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

14	Guardanapo de papel 21 x 23 pct c/ 50 und	PCT	60	R\$ 2,01	R\$ 120,80
15	Limpa vidros com alcool, com 500 ml com registro na anvisa	UND	60	R\$ 8,16	R\$ 489,40
16	Limpador instantaneo com 500 ml, tipo multiuso	UND	60	R\$ 9,87	R\$ 592,20
17	Luvas latex anatômica antiderrapante revestida internamente c/ flocos de algodão (par) tamanhos p.m.g	PAR	72	R\$ 7,99	R\$ 575,52
18	Pano de chão	UND	48	R\$ 6,57	R\$ 315,52
19	Pano para limpeza de copa-cozinha, tipo perfex	UND	48	R\$ 14,46	R\$ 693,92
20	Papel alumínio c\ 45x7.5	UND	48	R\$ 4,65	R\$ 223,20
21	Papel higiênico, branco, macio, , picotado, c/ rolo de 30 metros x 10cm. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	PCT	72	R\$ 17,83	R\$ 1.283,52
22	Papel interfolhado 100% branco,pct c/1.000 FLHS	PCT	60	R\$ 17,12	R\$ 1.027,40
23	Papel toalha, reciclado, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Fd c/ 12 pct de 2 rolos. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. Os dizeres da embalagem deverão estar em português	PCT	120	R\$ 4,88	R\$ 585,60
24	Pastilha sanitária , 30g.	UND	120	R\$ 2,93	R\$ 351,20
25	Polidor de alumínio brilha alumínio composição linear alquil benzeno e ácidos nítrico clorídrico e fosfórico em grande quantidade de ph altamente ácido abaixo de 02. Embalagem de 500ml, cx com 12 unidades	UND	24	R\$ 3,33	R\$ 80,00
26	Sabão em barra a base de sódio, amarelo, cloreto de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pedras pesando no mínimo 200 gramas, pct com 5 unidades.	UND	12	R\$ 15,49	R\$ 185,92



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

27	Sabão em pó, com 26 unidades com 500g, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio.	PCT	12	#####	R\$ 1.238,60
28	Sabonete líquido 1 lt	UND	48	R\$ 24,11	R\$ 1.157,12
29	Saco lixo preto reforçado de 100l.	UND	48	R\$ 30,29	R\$ 1.453,76
30	Saco plastico para lixo capacidade 100 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pct com 100 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem devesa informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devesa atender normas abnt nbr 9191.	PCT	48	R\$ 25,12	R\$ 1.205,76
31	Saco plastico para lixo, capacidade 60 litros, saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, capac = 60 l, pct com 100 unidades. A embalagem devesa informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devesa atender normas abnt nbr 9191.	PCT	48	R\$ 16,40	R\$ 787,36
32	Saco plastico para lixo, capacidade de 30 litros, especificação: saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, pct com 100 unidades. A embalagem devesa informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devesa atender normas abnt nbr 9191	UND	48	R\$ 13,67	R\$ 656,00
33	Sacola- Bobina picotada 35x50	UND	2	R\$ 38,70	R\$ 77,39
34	Toalha de prato pano para enxugar pratos em tecido 100% algodão, fd com 12 unidades	UND	2	R\$ 55,28	R\$ 110,55
35	Toalha de rosto, na cor branca, felpuda, 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas:. 0,70 x 0,38 m. 350 gramas/m2	UND	6	R\$ 14,88	R\$ 89,30
36	Vassoura de nylon, com cabo.	UND	24	R\$ 9,01	R\$ 216,16
37	Vassoura em piaçava, base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínima de 25 cm.	UND	24	R\$ 8,09	R\$ 194,24



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

38	Vassourinha piaçava p/ vaso sanitário	UND	24	R\$ 8,50	R\$ 204,00
----	---------------------------------------	-----	----	-------------	---------------

Valor máximo estimado: R\$ 20.149,23 (vinte mil cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)

OBS.: O QUANTATIVO ESTIMADO DECORRE DE ESTIMATIVA DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A CONTRATAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO.

Art. Art. 83 da Lei Nº 14.133/21:

“A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

12.2 O quantitativo dos materiais e o valor estimado da contratação são originários de uma estimativa de consumo, todavia, considerando o fornecimento parcelado dos materiais e aquisição mediante as necessidades da administração, a existência de preços registrados, não obriga o município a adquirir a totalidade dos materiais registrados.

12.3 No preço apresentado na proposta já estar incluso as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

12.4 A quantidade de materiais solicitados na Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo necessidade de quantidade mínima por pedido, como condição, para o fornecimento dos produtos solicitados.

12.5 A empresa vencedora do certame licitatório é a única responsável pelo recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir, direta ou Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata indiretamente sobre a execução do objeto, bem como, por quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente venham a



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

incidir sobre o a execução do objeto.

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As partes elegem o foro da comarca de Nazaré da Mata, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Nayane Karla Dias de Freitas Gomes
Assessora Financeira



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

ANEXO II – AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 – CÂMARA DE NAZARÉ DA MATA

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024 – CÂMARA DE VEREADORES

À CÂMARA DE NAZARÉ DA MATA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata -PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	Ácido muriático líquido composto de hcl + h2o incolor p/ limpeza em geral, em embalagem de 01 litro.	UND	36			
2	Água sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Em embalagem de 01 litro.	UND	120			
3	Álcool em gel 70% c/ 12 unidades, 500 ml cada.	UND	24			



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

4	Alcool, liquido 70 % DE 1 LITRO e registro no ministério da saúde. Embalagem: frasco plástico de 1LT , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	24			
5	Copos descartaveis -180 ml Tiras com 100 und	UND	240			
6	Desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção;2 litros	UND	120			
7	Desodorizador de ar spray, ingrediente ativo álcool etílico 96º gl 41,68%, benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propolento, contendo 400ml / 286g, CX com 6 unidades	UND	24			
8	Detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 500ml.	UND	60			
9	Espanador de pó com cabo em madeira	UND	4			
10	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 100 x 65 x 20 mm. Embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	60			



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

11	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: fd 14 x 8 unidades, peso de 60 g. Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	24			
12	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 40 x 30 cm, flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 300 mm x 400 mm, over locadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	UND	24			
13	Fósforo, maço contendo 10 caixinhas c/ 40 palitos cada, com selo do inmetro/inor	UND	5			
14	Guardanapo de papel 21 x 23 pct c/ 50 und	PCT	60			
15	Limpa vidros com alcool, com 500 ml com registro na anvisa	UND	60			
16	Limpador instantaneo com 500 ml, tipo multiuso	UND	60			
17	Luvas latex anatômica antiderrapante revestida internamente c/ flocos de algodão (par) tamanhos p.m.g	PAR	72			
18	Pano de chão	UND	48			
19	Pano para limpeza de copa-cozinha, tipo perfex	UND	48			
20	Papel alumínio c\ 45x7.5	UND	48			
21	Papel higiênico, branco, macio, , picotado, c/ rolo de 30 metros x 10cm. A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	PCT	72			
22	Papel interfolhado 100% branco,pct c/1.000 FLHS	PCT	60			



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

23	Papel toalha, reciclado, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Fd c/ 12 pct de 2 rolos. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto. Os dizeres da embalagem deverão estar em português	PCT	120			
24	Pastilha sanitária , 30g.	UND	120			
25	Polidor de alumínio brilha alumínio composição linear alquil benzeno e ácidos nítrico clorídrico e fosfórico em grande quantidade de ph altamente ácido abaixo de 02. Embalagem de 500ml, cx com 12 unidades	UND	24			
26	Sabão em barra a base de sódio, amarelo, cloreto de sódio, ácido etileno hidroxidifosfônico, carbonato de sódio, carbonato de cálcio, sulfato de sódio, corante e água, neutro, pedras pesando no mínimo 200 gramas, pct com 5 unidades.	UND	12			
27	Sabão em pó, com 26 unidades com 500g, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio.	PCT	12	103,89		
28	Sabonete líquido 1 lt	UND	48	24,26		
29	Saco lixo preto reforçado de 100l.	UND	48	30,48		



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

30	Saco plastico para lixo capacidade 100 litros para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pct com 100 unidades, tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devera atender normas abnt nbr 9191.	PCT	48	25,28		
31	Saco plastico para lixo, capacidade 60 litros, saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, capac = 60 l, pct com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devera atender normas abnt nbr 9191.	PCT	48	16,51		
32	Saco plastico para lixo, capacidade de 30 litros, especificação: saco em polietileno (plástico) preto p/ lixo, (gram. Mín. 0,10 mm), conforme nbr 9191, pct com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante, dimensões do saco. O produto devera atender normas abnt nbr 9191	UND	48	13,75		
33	Sacola- Bobina picotada 35x50	UND	2	38,95		
34	Toalha de prato pano para enxugar pratos em tecido 100% algodão, fd com 12 unidades	UND	2	55,64		
35	Toalha de rosto, na cor branca, felpuda, 100% (cem por cento) algodão, com as seguintes medidas mínimas: 0,70 x 0,38 m. 350 gramas/m2	UND	6	14,98		
36	Vassoura de nylon, com cabo.	UND	24	9,06		



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

37	Vassoura em piaçava, base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos, dimensões mínima de 25 cm.	UND	24	8,14		
38	Vassourinha piaçava p/ vaso sanitário	UND	24	8,55		

Valor Total de: R\$ XXX,XXX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

(nome do representante)

(CPF/CNPJ)

ANEXO III – AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 – CÂMARA DE NAZARÉ DA MATA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Nazaré da Mata – PE

Att.: Agente de Contratação



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

Ref.: PA 0004/2024 DISPENSA Nº.004/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, DISPENSA Nº 004/2024.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV – AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 – CÂMARA DE NAZARÉ DA MATA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Nazaré da Mata – PE

Att.: Agente de Contratação



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

Ref.: PA 0004/2024 DISPENSA N°.004/2024

_____(nome da empresa), CNPJ/MF nº_____, (endereço completo)_____, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2024.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – AVISO DE DISPENSA N° 004/2024 – CÂMARA DE NAZARÉ DA MATA

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.

7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Câmara Municipal de Nazaré PE

Att.: Agente de Contratação

Ref.: PA 0004/2024 DISPENSA N°.004/2024



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 – CÂMARA DE NAZARÉ DA MATA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Nazaré da Mata – PE

Att.: Agente de Contratação



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

Ref.: PA 0004/2024 DISPENSA Nº.004/2024

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como **MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;*
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO VII – AVISO DE DISPENSA Nº 004/2024 – CÂMARA DE NAZARÉ DA MATA

MODELO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2024 – CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATO Nº ____/2024.

**CARTA CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE
NAZARÉ DA MATA E A EMPRESA**



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

XXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, Órgão Legislativo do Município de Nazaré da Mata/PE, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 11.484.055/0001-94, com sede na Rua Dantas Barreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata – PE, CEP 55800-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Presidente, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar a presente Carta Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata -PE, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento.,

1.2 Esta Carta Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Carta Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/202X e encerramento em ____/____/202X.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da presente Carta Contrato é de R\$ XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta carta contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata

Projeto atividade: 010310012.0001 – Manutenção das Atividades do Administrativas

Elemento da Despesa: 33903000 – Material de consumo

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da carta contrato.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da carta contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.1 Será rescindido a carta contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6 CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta Carta Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os prazo e condições para entrega/execução do objeto do presente instrumento são aqueles constantes no Termo de Referência e na proposta.

9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, a Contratada que:

11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

11.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 do Termo de Referência.

11.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A presente Carta Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2 consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Art. 138. A extinção da carta contrato poderá ser:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Carta Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da carta contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da carta contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO

16.1 O acompanhamento/Gestão e fiscalização da presente carta contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução da presente carta contrato.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE

Casa Joaquim Nabuco

16.2 Caberá ao gestor da carta contrato:

16.2.1 Organizar os custos e prazos dessa mesma carta contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor da carta contrato não seja ultrapassado;

16.3 Caberá ao fiscal da carta contrato:

16.3.1 Verificar se a execução do objeto da carta contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2 Está incumbido o fiscal da carta contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução da carta contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3 Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4 Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da carta contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6 Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7 Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas a carta contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9 Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na carta contrato;

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da comarca do Nazaré da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Carta Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Carta Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nazaré da Mata, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024

CÂMARA DE NAZARÉ DA MATA

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

P/ CONTRATATE